Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6047/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/12582/2014
PROTOCOLO	**:** 1526101
ÓRGÃO	**:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	**:** THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO	**:** SECRETÁRIA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:** APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - 2014
RELATOR	**:** CONS. JERSON DOMINGOS
INTERESSADA	**: NILZA WEIS DE BRUM**

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria Compulsória concedida à servidora **NILZA WEIS DE BRUM,** considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos artigos 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Aposentadoria Compulsória acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 31 de agosto de 2015.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

nb